



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

Processo Administrativo nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos no município, em aterro sanitário controlado, devidamente licenciado pelos órgão competentes.

2 CONTRATADO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

2.1 Empresa Contratada: PGR ATERRO SANITARIO E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA CNPJ- 33.729.746/0001-90.

2.2 Documentação relativa à habilitação e qualificação técnica deverá estar de acordo com Art. 62 e seguintes de Lei Federal nº14.133/2021.

3 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado do referido contrato é de R\$14.790,00(quatorze mil setecentos e noventa reais) valor estimado para a quantidade de 102 toneladas sendo o valor unitário de R\$145,00.

3.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a execução do serviço, emissão de nota fiscal e do termo de aceite do serviço pelo Fiscal Municipal, caso a nota fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo arquivo; XML para o e-mail finaceiro@jaguari.rs.gov.br, sob pena de não liberação do pagamento.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.4 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2% incidente sobre o mesmo montante.

4 VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem prazo de 30 dias, considerando aqui caráter de excepcionalidade, podendo o mesmo sofrer ações de prorrogação por meio de termo conforme legislação vigente.

5 ORÇAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

5.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Orgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02. INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

Projeto Atividade – 2047 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE LIMPEZA, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA.

33.90.39.00.00.00.0500 – serviços de terceiros pessoas jurídica(300).

6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O município de Jaguari enfrentou nos últimos dias, desde a data de 30 abril, a maior cheia do Rio Jaguari no século, a qual se assemelha a maior cheia registrada na cidade datada no ano de 1984, culminando na madrugada do dia 02 maio, onde o rio Jaguari atingiu seu ponto mais elevado neste século, com nível medido nas réguas de acompanhamento marcando 13,80m, de modo que tal cheia retirou mais de 250 famílias de suas residências.

Paralelo ao fenômeno climático local, demais cidades gaúchas também foram acometidas pelas intemperes climáticas, com severas perdas bem com severas perdas como dificuldade em atendimento de demandas básicas, de modo que o Estado do Rio Grande do Sul emitiu decreto de Calamidade Pública hoje vigente.

O município de Jaguari, encontra-se hoje com acesso restrito à cidade de Santa Maria, sendo necessário executar um roteiro, que passa pelos municípios de São Vicente do Sul, São Francisco de Assis, Manoel Viana, Alegrete, Rosário do Sul, só após proceder encaminhamento até a cidade de Santa Maria. Destaca-se que Santa Maria, é cidade que tem a sede da CRVR- Riograndense de Valorização de Resíduos S/A, local de destinação dos Resíduos Sólidos, domésticos e comerciais de Jaguari. O trajeto que outrora era de 110 quilômetros, hoje ultrapassa os 350, fato que além de onerar de forma considerável a administração, inviabiliza em virtude do tempo necessário para efetuar o referido trajeto.

Poucas e restritas são as alternativas para a destinação dos resíduos sólidos, sendo necessária adequação em caráter de urgência, por período necessário até o reestabelecimento de rota viável para destinação dos resíduos sólidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

A celeridade hoje demonstrada se faz principalmente pela necessidade de destinação dos materiais, os quais se intensificaram frente ao cenário caótico, pôs-cheias do Rio Jaguari, devendo ser considerado que as coletas no município são diárias, e o encaminhamento até os centros de recepção, são em média efetuados por 3 vezes por semana, exigindo assim resultado da administração de forma imediata.

7 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O valor contratado está dentro dos valores praticados no mercado, sendo que a proposta da empresa acima foi a mais vantajosa para este Município em acordo no que diz o Art.23 § 4º da lei Federal nº 14.133/2021.

8 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art.75 inciso II, da lei Federal nº14.133/2021 e suas posteriores alterações. Por fim, RATIFICA-SE a presente Dispensa DE LICITAÇÃO, para que produza os seus Jurídicos e legais efeitos.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Jaguari/RS 03 de maio de 2024

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 052/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024
Contratação de empresa especializada para serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, produzidos no município, em aterro sanitário controlado, devidamente licenciado pelos órgão competentes.

Cuida o pedido em evidência, com vista a parecer jurídico sobre possibilidade de contratação.

Pela análise e apreciação do pedido desta Assistência Jurídica, vislumbra-se, que se trata dos requisitos do no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

. contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e
. para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 no caso de outros serviços e compras.

Diante do serve o presente Parecer para OPINAR, com fulcro no que dispõe o artigo supra mencionado, pela aprovação do referido pedido.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Jaguari 03 de maio de 2024.

Eduardo da Fonseca Diefenbach
Assessor Jurídico.

Eduardo F. Diefenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 67004



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECISÃO:

**ACOLHO o Parecer Jurídico supra, oriundo da
Assistência Jurídica, homologando a presente manifestação.**

Jaguari, RS, em 03 de maio de 2024.

**Roberto Carlos Boff Turchiello,
Prefeito Municipal.**